



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEGMA 193/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 206/2020 - Câmara Especializada de Geologia - 14/12/2020 das 17:00 as 19:00

Decisão: CEGMA 193/2020

Referência: 4550788/2020 - Auto: 24179387/2020

Interessado: BRASIL SOURCE MINERACAO LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - PESSOA JURIDICA DE OUTRA UF, EM ATIVIDADE NO ESTADO, SEM VISTO - por infração ao(a) art. 58 da Lei Federal nº 5.194, de 1966

DECISÃO

A Câmara Especializada De Geologia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 14 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Arcelino Farias Filho, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Brasil Source Mineracao Ltda, a) Lei Federal nº 5.194 de dezembro de 1966 que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providencias.b) Resolução 1008 de 09 de dezembro de 2004 do CONFEA- Que Dispõe sobre os procedimentos para instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Em análise ao exposto no processo em tela, VOTO pela **MANUTENÇÃO** do presente auto de infração, levando em considerando que a empresa atuada não regularizou o Fato Gerador da Infração e infringiu ao que dispõe o Art. 58º da Lei Federal 5.194/66., pelo(a) manutenção do(a) relatório de fiscalização: 24179387/2020 do(a) interessado(a) Brasil Source Mineracao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **João Batista Monteiro De Sousa**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arcelino Farias Filho, Orildo De Lima E Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 14 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA MONTEIRO DE SOUSA
Coordenador da Reunião